



DECRETO NÚMERO 8986 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 8.840, de 31 de julho de 2025, que proíbe a execução da Lei Municipal nº 4.685, de 06 de julho de 2025, que “dispõe sobre o reajuste anual de vencimentos dos funcionários da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que já em sede de concessão de medida cautelar o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo suspendeu os efeitos da modificação promovida pela Emenda Parlamentar nº 03/2025, restabelecendo-se a redação primitiva da Lei Municipal nº 4.685, de 3 de julho de 2025, consoante os autos do Processo nº 2241323-93.2025.8.26.0000;

Considerando os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 2241323-93.2025.8.26.0000, que julgaram a ação procedente de conformidade com o voto do Relator, Sr. Desembargador José Jarbas de Aguiar Gomes, para “*declarar a inconstitucionalidade do artigo 3º, da Lei nº 4.685, de 3 de julho de 2025, do município de Ubatuba*”;

Considerando que diante da declaração de inconstitucionalidade do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.685, de 3 de julho de 2025, restou mantida a redação original da referida norma, ou seja, àquela apresentada por meio do Projeto de Lei nº 14/2025;

Considerando os termos do parecer jurídico (0473316) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 3555406.421.00003994/2025-90;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 8.840, de 31 de julho de 2025, que estabelece a proibição de execução da Lei Municipal nº 4.685, de 6 de julho de 2025, a qual, por sua vez, dispõe sobre o reajuste anual de vencimentos dos funcionários da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 2º Fica DETERMINADO o cumprimento da Lei Municipal nº 4.685, de 6 de julho de 2025, conforme a sua redação original, nos termos do Projeto de Lei nº 14/2025.

Art. 3º O reajuste dos salários dos funcionários da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser deliberado pela própria instituição (EMDURB), levando-se em consideração a condição orçamentária e demais disposições que se mostrarem necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de janeiro de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

SIDNEI DO PRADO
Diretor-Presidente da EMDURB

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/jsj